



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 15122025/01

Marco, 15 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº ____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os meus mais cordiais cumprimentos, valho-me da presente Mensagem para submeter à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional, na modalidade de Crédito Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar ações estratégicas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

A presente propositura legislativa visa adequar a execução orçamentária às necessidades emergentes da saúde pública municipal, especificamente para viabilizar o repasse de subvenções sociais a entidades parceiras que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços à nossa comunidade. A alocação desses recursos é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade de programas vitais, que abrangem desde a educação permanente em saúde até a assistência farmacêutica e ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

O Crédito Especial proposto não representa um aumento da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 549/2024), mas sim um remanejamento de dotações. A operação se fundamenta na anulação de saldos orçamentários de dotações que, após análise técnica, foram identificados como passíveis de redução sem prejuízo à execução das políticas públicas correspondentes. Desta forma, a medida garante a otimização dos recursos públicos, direcionando-os para áreas de maior prioridade e impacto social no momento.

A operação encontra amparo legal no artigo 41, inciso II, e no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº 4.320/1964, que normatiza o direito financeiro, bem como no artigo 6º, inciso II, da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 549/2024), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares utilizando como fonte



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

a anulação de dotações. A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, um ato de responsabilidade fiscal e compromisso com a saúde da nossa população.

Diante do exposto, e ciente da relevância da matéria para o interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 15 de dezembro de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N° ____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 549, de 28 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
06 - Fundo Municipal de Saúde				
0601 - Fundo Municipal de Saúde				
	0601-10.126.0201.2.112	Educação Permanente da Saúde	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	0601-10.301.0022.2.032	Gestão dos Serviços de Atenção Primária	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	0601-10.302.0201.2.033	Gestão dos Serviços de Atenção Secundária	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	06.01-10.303.0201.2.035	Assistência Farmacêutica – Básico	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	06.01-10.303.0201.2.111	Assistência Farmacêutica – Especializado	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

	0601– 10.305.0025.2.036	Manutenção das Ações e Serviços de vigilância Sanitária	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	0601– 10.305.0025.2.104	Manut. das Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	0601– 10.305.0025.2.114	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	0601– 10.306.0022.2.105	Programa de Alimentação e Nutrição	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
TOTAL				450.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
06 - Fundo Municipal de Saúde				
0601 - Fundo Municipal de Saúde				
	0601– 10.126.0201.2.112	Educação Permanente da Saúde	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Subtotal			50.000,00



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

	0601– 10.301.0022.2.032	Gestão dos Serviços de Atenção Primária	3.3.90.32.00 - MATERIAL BENS OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	Subtotal			50.000,00
	0601– 10.302.0201.2.033	Gestão dos Serviços de Atenção Secundaria	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
	Subtotal			50.000,00
	06.01– 10.303.0201.2.110	Assistência Farmacêutica - Estratégico	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Subtotal			50.000,00
	06.01– 10.303.0201.2.111	Assistência Farmacêutica - Especializado	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Subtotal			50.000,00
	0601– 10.305.0025.2.104	Manut. das Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	40.000,00
	Subtotal			100.000,00
	0601– 10.305.0025.2.114	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00



Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

			3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FISICA	20.000,00
	Subtotal			50.000,00
	0601– 10.306.0022.2.105	Programa de Alimentação e Nutrição	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Subtotal			50.000,00
		TOTAL GERAL		450.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, bem como a realizar todos os atos contábeis e de execução orçamentária indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 15 de dezembro de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal